

**LEI Nº 4.200, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

D.O.E Nº 13.658, de 23/11/2023

Institui o Título Honorífico de Cidadão Acreano do Poder Legislativo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Título Honorífico de Cidadão Acreano a ser concedido pelo Poder Legislativo à personalidades que preencham os seguintes requisitos:

I - de outras unidades da Federação ou de cidadania brasileira naturalizada, que tenha dado prova de identidade e afetividade para com o Estado.

II - de origem estrangeira, que tenham relevantes serviços prestados à humanidade ou ao Brasil; e

III – não responda ou não tenha respondido nos últimos cinco anos, a processo ou inquérito criminal.

**Parágrafo único.** Os termos de que trata o inciso III, deste artigo, serão comprovados através de certidão, expedida pelas Justiças Federal e Estadual.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Legislativo, através de seus membros, a iniciativa da Lei de Concessão do Título Honorífico de Cidadão Acreano.

**Parágrafo único.** Cada parlamentar poderá apresentar três propostas por Sessão Legislativa a que se refere o *caput* deste artigo, sendo facultado à Mesa Diretora, apresentar cinco.

**Art. 3º** Os Títulos Honoríficos de Cidadão Acreano, serão entregues em Sessão Solene pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - Lei nº 5, de 4 de dezembro de 1963;

II - Lei nº 1.177, de 2 de maio de 1996;

- III - Lei nº 1.782, de 3 de julho de 2006;
- IV - Lei nº 3.089, de 23 de dezembro de 2015; e
- V - Lei nº 3.253, de 29 de maio de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco-Acre, 22 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.**

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 200/2023  
Autoria: Mesa Diretora